



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.416

01 DE DEZEMBRO de 2008.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont para o exercício de 2009”.

O Senhor **Antonio Roque Balsamo**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.750.000,00 (Doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	942.000,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	122.000,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	442.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.745.000,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.000,00	12.650.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	12.750.000,00

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	752.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.812.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	519.000,00	
10	SAÚDE	1.970.000,00	
12	EDUCAÇÃO	4.300.000,00	
13	CULTURA	30.000,00	
15	URBANISMO	973.000,00	
16	HABITAÇÃO	74.000,00	
17	SANEAMENTO	670.000,00	
26	TRANSPORTE	200.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	12.750.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO			
01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	752.000,00	
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito	217.000,00	
02.02	Assessoria Jurídica	62.000,00	
02.03	Fundo Social de Solidariedade	16.000,00	
03.01	Setor de Fiscalização	32.000,00	
03.02	Setor de Pessoal	1.450.000,00	
03.03	Setor de Secretaria	204.000,00	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

03.04	Setor de Material e Patrimônio	218.000,00	
03.05	Setor de Agricultura e Abastecimento	60.000,00	
04.01	Setor de Tesouraria/Lançadoria	330.000,00	
04.02	Setor de Contabilidade	239.000,00	
04.03	Encargos Especiais	250.000,00	
05.01	Creche Municipal	95.000,00	
05.02	Educação Pré-Escolar	140.000,00	
05.03	Ensino Fundamental – Próprios	812.000,00	
05.04	Ensino Fundamental – Fundeb – 60%	1.806.000,00	
05.05	Ensino Fundamental – Fundeb – 40%	894.000,00	
05.06	Merenda Escolar	121.000,00	
05.07	Transporte Escolar – Ensino Superior	383.000,00	
05.08	Cultura	30.000,00	
05.09	Esporte e Lazer	50.000,00	
05.10	Ensino Médio	49.000,00	
06.01	Setor de Engenharia	74.000,00	
06.02	Setor de Serviços Municipais	582.000,00	
06.03	Setor de Limpeza Pública	220.000,00	
06.04	Setor de Serviços Funerários	67.000,00	
06.05	Setor de Parques e Jardins	104.000,00	
06.06	Setor de Água e Esgotos	670.000,00	
06.07	Setor de Estradas Municipais	200.000,00	
07.01	Setor de Saúde	1.970.000,00	
07.02	Assistência Social – Idoso	60.000,00	
07.03	Fundo Municipal Criança/Adolescente	48.000,00	
07.04	Fundo Municipal de Assistência Social	395.000,00	
08.01	Reserva de Contingência	150.000,00	12.750.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01	DESPESAS CORRENTES	11.343.500,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.256.500,00	
08	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	12.750.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

I – abrir, durante o exercício de 2.009, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-lei federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, honra de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos fixados no artigo 3º desta Lei;

II – abrir créditos suplementares, mediante a utilização de recursos na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º, desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, na seguinte conformidade:

- I – dentro do mesmo órgão e na mesma categoria e programação;
- II – no âmbito do mesmo órgão, entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Artigo 6º - As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária poderão ser realizadas para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, desde que sejam liquidadas até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2.009.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, deverá ser respeitado o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida real, observadas as disposições dos artigos 6º, parágrafo 3º, 9º, 17 e 18, da Resolução nº 78, de 8 de julho de 1.998, do Senado Federal.

Artigo 7º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Ato da Mesa, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º, caput, desta lei, utilizando-se como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 8 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2009, Subvenção de até R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo
mil reais), ao Serviço de Obras Sociais de Dumont, desde que não haja
impedimento legal que impeça a concessão da Subvenção.

Artigo 9 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Dumont, 01 de Dezembro de 2.008.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no
local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por
inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92
da Lei Orgânica do Município.


Marlene Rosa Gonçalves
=Assessora de Gabinete=